



Fls. nº 105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO P.P SRP N.º 08/2018-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS e a EMPRESA VILELA & SILVA LTDA ME, Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no exercício de 2018.

Na Secretaria do Fundo Municipal de saúde, Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº. **13.321.783/0001-57**, com endereço Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Gestor o Sr. **GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VILELA & SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **15.413.423/0001-00**, com sede à Av. José Joaquim de Almeida, nº 39, Quadra 2 Lote 35, CEP: 77.320-000, Vila Santa Maria em Taguatinga - TO, representada pelo Sr. Leandro Augusto Castroviejo de Oliveira Vilela, portador do RG 3200097 DGPC/GO. Inscrito CPF sob o nº. 843.077.811-04 conforme processo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018-FMS**, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federais 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de informática para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no exercício de 2018.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, na data de 15/03/2018, em sessão de abertura e julgamento do certame.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Fls. nº 106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, dos serviços, acessórios e peças constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, conforme **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018-FMS.**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	UND	COMPUTADOR COMPLETO I3 500G HD 4G MEMORIA RAM	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
02	03	UND	NOTBOOK I3 500G HD 4G MEMORIA RAM T	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
03	05	UND	MONITOR 18,5 POLEGADAS	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
04	20	UND	TECLADOS	R\$ 45,00	R\$ 900,00
05	20	UND	MOUSE	R\$ 35,00	R\$ 700,00
06	20	UND	FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
07	10	UND	PLACAS DE REDE SEM FIO 300MBPS USB	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
08	05	UND	ROTEADOR 1.200MBPS	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
09	05	UND	MEMORIA RAM DDR3 4G	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
10	10	UND	NOBREAK 1200VA	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
11	05	UND	ESTABILIZADORES 300VA	R\$ 180,00	R\$ 900,00
12	05	UND	PROCESSADORES I3	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
13	05	UND	PLACAS MÃE	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
14	05	UND	IMPRESSORAS A LAISER	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
15	02	UND	DATASHOW	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
16	01	UND	SCANNER PROFISSIONAL	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
17	05	UND	HD EXTERNO 1 TERABYTI	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
18	05	UND	HD INTERNO SATA 500G	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
19	05	UND	NOBREAK 600VA	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
20	03	UND	TRANSFORMADOR 2000 VA	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
21	06	UND	TRANSFORMADOR 1000 VA	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
22	02	UND	ESTAILIZADOR 1000 VA	R\$ 450,00	R\$ 900,00
23	20	UND	TONNER COMPATIVEL 285/35/36	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
24	20	UND	TONNER COMPATIVEL TN 1060	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
25	50	UND	RECARGA DE TONNER 285/35/36	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
26	50	UND	RECARGA DE TONNER 1060	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
27	305	MT	CABO DE REDE CAT 5	R\$ 2,50	R\$ 762,50
28	50	UND	CONECTOR RJ 45	R\$ 1,00	R\$ 50,00
29	06	UND	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO	R\$ 80,00	R\$ 480,00
30	06	UND	ANTENA EXTERNA INTERNET 2.4 GHZ	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL R\$ 101.202,50 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue assim, que for solicitado mediante requisição, na sede do **Fundo Municipal de saúde de Aurora do Tocantins**, conforme necessidade da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 19 de Março de 2018 e findando-se em 19 de Março de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total para aquisição dos produtos poderá chegar ao valor total de R\$ 101.202,50 (Cento e Um Mil Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pagos decorrentes á prestação dos serviços e fornecimentos de peças durante os meses dentre o ano de 2018 a 2019.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e fornecimentos de peças, mediante a aprovação da Secretaria requisitante.

6.3 O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

6.4 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

6.5 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias nº 10.301.0210.2038, 10.301.0210.2053 e 10.301.0210.2057 elemento de despesa nº 3.3.90.30 e 4.4.90.52, fonte de recursos nº 0010.10.000, 0040.00.000 e 0401.00.000 e 0406.00.000 da Lei Orçamentária Anual nº 155/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 .1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Fundo Municipal de saúde de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;



Fls. nº 109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, 19 de Março de 2018.

Fundo Municipal de Saúde De Aurora do Tocantins

GLEIDSON OLIVEIRA TORRES

Gestor do Fundo Municipal

VILELA & SILVA LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: